Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 027/02

EMENTA: Institui Modificação no art. 1º da Lei n.º 455/00 – Instalação de Posto de Abastecimento de Combustível.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBERA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte :

LEI:

Art. 1º. – Fica modificado o art. 1º da Lei n.º 455/00, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica vedada a instalação de Posto de Abastecimento de Combustível, dentro ou limítrofe de uma circunferência, cuja o raio é de 7000mts (sete mil metros) a contar do centro geométrico do imóvel dos postos existentes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2002

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-autor

EXPEDIENTE

Em, 19 MAR. 2002

APROVADO
Primeiro
DISCUSSÃO
20 MAR 2002
Marta Maria Cabr
AUXILIAR LEGISLATIV
MAT.: 012

APROVADO
Segundo
DISCUSSÃO
20 MAR 2002
Marta Maria Cabra
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012